



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**  
**PARECER**

**Assunto: PROJETO DE LEI Nº.1531/2023.**

**Autor:** Pref. Cleverson Alves dos Santos

*EMENTA: "Autoriza a chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), no Orçamento Geral do Município, para aquisição de imóvel em forma de desapropriação, com a área de 4.525,75 m2, para ampliação da Escola Municipal Professor ADENOCRE ALEXANDRE DE MORAES, e dá outras providências".*

**SÍNTESE**

O presente parecer é emitido pela Comissão de Constituição, Legislação Justiça e Redação Final relação ao Projeto de Lei nº 1531/2023, que autoriza a chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), no Orçamento Geral do Município, para aquisição de imóvel em forma de desapropriação, com a área de 4.525,75 m2, para ampliação da Escola Municipal Professor ADENOCRE ALEXANDRE DE MORAES, e dá outras providências.

Por conseguinte, cabe a esta Comissão emitir parecer sobre a referida matéria observada.

**ANÁLISE**

Diante de uma análise ao projeto de lei em questão é importante observar os seguintes pontos.

A abertura de um Crédito Adicional Especial implica na inclusão de novas despesas no orçamento, o que geralmente requer uma alteração na LDO.

É importante observar que a legalidade do referido projeto de lei, está diretamente ligada à necessidade de alteração da LDO para acomodar essa despesa adicional.

Neste contexto pleiteia-se em conjunto com o projeto de lei, emenda modificativa com devida atualização da LDO.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta comissão é de parecer **FAVORÁVEL** a tramitação do Projeto de Lei 1531/2023 com a Emenda Modificativa 1/2023 e encaminhe-o para apreciação em plenário.

Costa Rica – MS, 16 de outubro de 2023.

**Averaldo Barbosa da  
Costa**  
Presidente CCLJRF

**Manuelina Martins S. A.  
Cabral**  
Vice-Presidente

**Evaldo Paulino Garcia**  
Membro